ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/036/2014

Partes: Município de Congonhas X Justino Davino Peres-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de abrigos de pontos de ônibus, para atender o Município de Congonhas-MG, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$232.000,00. Data: 31/03/2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.962, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Edital de Convocação de Candidato Selecionado no Concurso Público 001/2011 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidato selecionado no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1. DOS DOCUMENTOS

- 1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 001/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 001/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:
 - a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - c) cadastro nacional de pessoa física antigo CPF;
 - d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
 - e) comprovante de residência atualizado;
 - f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo "A"
 - do Edital 001/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
 - g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
 - i) certidão de casamento, quando for o caso;
 - j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - m) declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:
 - m.1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
 - m.2. declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;
 - m.3. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - m.4. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
 - 1.2 O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:
- a) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;
 - b) uma foto 3x4 recente;
- c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringoestroboscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;
 - d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- 1.3 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 1.4 Os documentos deverão ser entregues **pessoalmente pelo candidato**, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público Prefeitura Municipal de Congonhas Edital 001/2011 e o nome do candidato.
 - 1.5 No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à

escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.

- 1.6 A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.
- 1.7 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

- 2.1 Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:
- 2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 7 de maio de 2014;
- 2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional ASO a ser agendado no dia 7 de maio de 2014, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;
- 2.2 A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas MG, na quarta-feira (07/05/2014) de 14h30min às 17:00h.

Congonhas, 15 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 5.962, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Cuidador	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total Acima de 40 anos: ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Cuidador	45°	Renata Cristina Neves Vicente

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.963, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2009 e Anexo

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2009 e seu Anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 001/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item — Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo descriminados:

- 1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital:
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
 - n) Declaração de antecedentes criminais.
- 1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público Prefeitura Municipal de Congonhas Edital 001/2009 e o nome do candidato.
- 1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.
 - 1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.
- 1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital 2ª fase.
- 1.6 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.
 - 2. DO PRAZO E LOCAL
- 2.1 Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.
- 2.2 A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas MG, de segunda à sexta-feira de 14:30min às 17:00 horas.
 Congonhas, 15 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.963, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I

CONVOCADO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
PROFESSOR PEB I - Educação Infantil e Anos	Juliene Vieira Dutra Rezende - 193 º lugar
Iniciais do Ensino Fundamental	Renata Cristine Faustino Reis – 194° lugar
PROFESSOR PEB II – Geografia	Marli da Conceição de Matos – 12º lugar

Congonhas, 15 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.376, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Moto Clubes Amigos de Congonhas - AMA."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Moto Clubes Amigos de Congonhas - AMA", inscrita no CNPJ sob o nº 14.296.250/0001-25, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.377, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a inclusão do dia 31 de agosto, como "Dia dedicado à memória de Dom Silvério Gomes Pimenta". No calendário Oficial de festividades e comemorações do Município.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público reconhece como oficial as comemorações do "Dia dedicado à memória de Dom Silvério Gomes Pimenta", comemorado no dia 31 de agosto de cada ano, no município de Congonhas.

Art. 2º A data comemorativa fixada no caput do art. 1º será inscrita no "Calendário Oficial de Festividades de Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.378, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Altera, revoga e acrescenta parágrafos do art. 2º, bem como, dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 2.907, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o uso de embalagens pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sediados no município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.907, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no município de Congonhas, promoverão a substituição das sacolas e sacos plásticos no acondicionamento de produtos e mercadorias em geral, por sacolas retornáveis ou por embalagens ecológicas.
- § 1º Entende-se por sacolas retornáveis, aquelas fabricadas com matéria prima resistente ao uso continuado, fornecidas pelo estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços para o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias.
 - § 2º (Revogado).
 - § 3º Entende-se por embalagem ecológica: aquele confeccionado em material biodegradável ou reciclado.
- § 4º Entende-se por material biodegradável: o material que apresenta degradação por processos biológicos naturais de ação de microrganismos, sob condições adequadas de iluminação, aeração e umidade.
- § 5º Entende-se por material reciclado: material usado no processo de manufatura, obtido através de outros materiais advindos de processo de reciclagem ou considerados como "sobras" de processos de fabricação industrial.
- § 6º Fica proibida a inserção de sacola plástica para o acondicionamento e transporte de mercadorias a rotulagem "degradáveis", assim como as terminologias "oxidegradáveis", "fotodegradáveis" e "biodegradáveis", e mensagens que indiquem suposta vantagem ecológica de tais produtos." (NR)

 Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2.907, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 4º A substituição prevista no art. 2º deverá ser feita até 15 de janeiro de 2015, em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sediados no município de Congonhas." (NR)
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/196, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Concede férias-prêmio ao servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Ignácio de Loyola Saraiva Serrão, conforme requerimento online ERO- 3267-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo estável Ignácio de Loyola Saraiva Serrão - matrícula 54191, Médico, 3 (três) meses de férias-prêmio, a ser gozada

a partir de 6 de maio de 2014, referente ao período aquisitivo 2007/2012, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/198, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Vanessa Jussara de Freitas, matrícula 1857, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Defesa Social, durante as férias regulamentares do titular José Pedro Miranda, no período de 5 a 24 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº PMC/186, de 10 de abril de 2014.

Congonhas, 15 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/202, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Nomeia Conselheira Tutelar, em substituição.

O Prefeito de Congonhas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 31 Inciso II, aliena "a" do mesmo diploma legal, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício: CMDCA/ Nº 13/2014 e Ofício CT/127/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Esmeraldina Rosa de Jesus Meirelles em substituição, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo G, com vencimento mensal constante no anexo II, da Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações c/c com art. 14 da Lei 3.075, de 26 de abril de 2011, durante as férias regulamentares das titulares abaixo relacionadas, no período de 22 de abril a 30 de junho de 2014:

I – Rosilene Campos Zebral – período: 22 de abril à 21 de maio de 2014;

II – Auxiliadora Maria Silvestre – período: 22 de maio à 10 de junho de 2014;

III – Maria de Fátima Vargas – período: 11 de junho à 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/200, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Comissão Especial para organizar o "14º Festival da Quitanda/2014."

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para composição da Comissão Especial encarregada de organizar o "14º Festival da Quitanda"/2014:

- 1- Ângela Márcia Monteiro Pinho Tavares;
- 2- Átila Caiafa Vital;
- 3- Carmem Célia Gomes;
- 4- Cláudia Diva Magalhães Freitas;
- 5- Edson Raimundo da Silva;
- 6- Eduardo Ladislau Marques;
- 7- Élcio Antônio Gomes;
- 8- Greiciane Aparecida Moreira Neto;
- 9- José Felix Junqueira;
- 10- Jussara Ananias de Souza;
- 11- Márcio Elias Gomes Martins;
- 12- Mauro Afonso Barbosa Moreira;
- 13- Míriam Lúcia Palhares Silva;
- 14- Pedro Paixão Tavares;
- 15- Polyanna Cristina Maestro Gualberto;
- 16- Regina Célia Oliveira Bartolomeu;
- 17- Regina Aparecida de Santana;
- 18- Sant'Clair Gomes Borges;
- 19- Sérgio Rodrigo Reis;
- 20- Silvana Miranda Fialho de Oliveira;
- 21- Syllas Marinheiro da Silva.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Míriam Lúcia Palhares Silva e secretariada por Greiciane Aparecida Moreira Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.964, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6°, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº 721/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos no município de Congonhas/MG, conforme memorial descritivo, transcrito abaixo:

I - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: RUA MARQUÊS DE BONFIM – BAIRRO PRAIA

Proprietário: DAVID TAVARES DE ALMEIDA

Município: CONGONHAS-MG ÁREA: 304,30 m² Perímetro: 90,79m

DESCRIÇÃO

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V6, de coordenadas N 7.732.799,3647 m e E 618.767,4799 m; deste, segue confrontando com a RUA MARQUÊS DE BONFIM; com o azimute de 12º41'08" e a distância de 8,20 m até o vértice V5; deste, segue confrontando com ESPÓLIO HÉLCIO DE ANDRADE; com o azimute de 99º00'30" e a distância e 37,64 m até o vértice V8; deste, segue confrontando com RESIDÊNCIA; com o azimute de 199°55'27" e a distância de 8,35 m até o vértice V7; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de 279º00'30" e a distância de 36,58 m até o vértice V6; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 304,30 m²."

II - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: RUA MARQUÊS DE BONFIM – BAIRRO PRAIA

Proprietário: ESPÓLIO HÉLCIO DE ANDRADE

Município: CONGONHAS-MG ÁREA: 384,04 m² Perímetro: 95,56 m

DESCRIÇÃO

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.732.824,3872 m e E 618.773,1318 m; deste, segue confrontando com RUA MARQUÊS DE BONFIM; com o azimute de 200°17'53" e a distância de 1,93 m até o vértice V2; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de 193°14'00" e a distância de 7,19 m até o vértice V3; deste, segue com o mesma confrontação anterior; com o azimute de 192°12'21" e a distância de 3,87 m até o vértice V4; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de 189°11'57" e a distância de 4,48 m até o vértice V5; deste , segue confrontando com DAVID TAVARES DE ALMEIDA; com o azimute de 99°00'30" e a distância de 37,64 m até o vértice V8; deste, segue confrontando com AVENIDA BINÁRIO; com azimute de 304°29'40" e a distância de 40,43 m até o vértice V1, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 348,04 m²."

Art. 2º Os imóveis objeto deste Decreto serão utilizados pela Administração Pública para ampliação e melhoria do sistema viário e construção de praça no Bairro da Praia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

JULIANO RESENDE CUNHA Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.965, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 2 de maio de 2014

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 2 de maio de 2014, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/187, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Professor PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que as beneficiárias abrangidas por esta Portaria foram aprovadas em concurso público, realizado em 2010, conforme Edital nº 01/2009, aprovado pelo Decreto n.º 5.118, de 9 de julho de 2010, que aprovou e autorizou republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, e homologado pelo Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010;

II - que a alínea "b", do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III – que as candidatas Waldete Rocha Gomes – 189º lugar e Roseli Ramos da Costa – 190º lugar, não compareceram em tempo hábil; e

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas no cargo de **Professor PEB I -Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.874, de 16 de julho de 2009 e demais alterações:

I – Maria Helena da Silva – 184° lugar;

II – Andreia Adriana Lucas de Oliveira – 185º lugar;

III – Aparecida Júlia de Paula – 186° lugar;

IV – Vanise Gonçalves de Souza – 187º lugar;

V – Márcia Helena Ferreira – 188° lugar;

VI – Luciana dos Santos Chaves – 191º lugar;

VII – Márcia Fernandes de Souza Paiva– 192º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/203, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Procurador.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o beneficiário abrangido por esta Portaria foi aprovado em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea "b", do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Guilherme Rios Gonçalves – 7º lugar, no cargo de Procurador, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/204, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Substitui membro na Comissão Especial para Estudo, Análise e Reestruturação do Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nomeado pela Portaria n.º 559, de 7 de agosto de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SME/GAB/140/2014,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Elias Aparecido da Costa em substituição ao membro José Sérgio Fernandes como representante dos Professores da Educação Básica, na Comissão Especial para Estudo, Análise e Reestruturação do Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino nomeada pela Portaria n.º PMC/559, de 7 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO. Pregão PMC/029/2014

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (em embalagens tipo marmitex), café da manhã e lanches durante o período das festividades do Jubileu/2014. Licitante habilitada e vencedora: Fábio Ladeira Lobo – ME. Itens: 1, 2 e 3. Congonhas, 23/04/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE 005/2011

Partícipes: município de Congonhas/MG (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Fundação Marianense de Educação (CNPJ 22.390.686/0001-07). Objeto: especificação do valor a ser repassado pelo município à Fundação Marianense em 2014. Valor: R\$220.700,00. Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.027 – Repasse a Entidades / 335041 – Contribuições p/ Despesas Correntes – Ficha 814. 445041 - Contribuições p/ Despesas de Capital – Ficha 815. Fonte: 00. Congonhas, 25 de março de 2014. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) – Prefeito de

Congonhas / Ronaldo Rodrigues de Assunção – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / Dom Geraldo Lyrio Rocha (CPF 244.202.047-53) – Presidente da Fundação Marianense de Educação.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON